



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI Nº122 DE 21 DE JULHO DE 1.986.

Denomina de "Rodovia Tancredo
Neves" estrada estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, fa
ço saber que a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada "Rodovia Tan
credo Neves" a estrada que liga o Município de Presidente Médici
ao Município de Costa Marques, neste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em
contrário.


ÂNGELO ANGELIN
Governador

Recebido no Diário Oficial
n.º 12 de dia 23 / 7 / 26

GOVERNAMENTO DO ESTADO DO PARANÁ
GOVERNADOR

